



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

CONTRATO N.º 33

Prestação de serviços para operacionalização e implementação da Estratégia Local de Habitação de Mora

Aos **catorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três**, nesta Vila de Mora no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Mora, perante mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, licenciada em Economia, Chefe da Divisão, servindo de Oficial Público conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Paula Cristina Calado Chuço, residente em Mora, outorgando na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Mora**, usando os poderes que lhe confere a al. f), do nº 2, do art. nº 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e n.os 1 e 3 do artigo 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.-----
e

SEGUNDO: Victor Manuel de Paula Martins de Cardial, portador do Cartão de [REDACTED] em [REDACTED] outorgando na qualidade de representante legal da Empresa Cardial Consultores, Lda. com o NIPC, 503405191. -----

Considerando que: -----

a) Por despacho datado de **7 de junho de 2023**, a Presidente, aprovou a minuta do contrato e nos termos do disposto al. f), do nº 2 art. 35º da Lei 75/2018, de 12 de setembro e al. a), nº 1 do art. 18º do DL 197/99, de 8 de junho, adjudicou o procedimento por **Ajuste Direto** à Empresa **Cardial Consultores, Lda.** -----

b) O encargo total do presente contrato importa em **23.616,00€ (vinte e três mil, seiscentos e dezasseis euros)** valor com IVA incluído, sendo a despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

inerente ao contrato satisfeita pela rúbrica orçamental, orgânica: **0102**, económica: **020220**, plano **2023-I-8**, com o número do compromisso: **2023/1200**. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

A segunda Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar serviços de **“Prestação de serviços para operacionalização e implementação da Estratégia Local de Habitação de Mora”**, conforme as características e especificações de acordo com o Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2ª
Preço contratual

1 - Pela execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros)**, preço ao qual acresce **4.416,00€ (quatro mil, quatrocentos e dezasseis euros)** de IVA à taxa em vigor. -----

2 - O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e transporte dos bens, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 3ª
Prazo de execução

1 - O presente contrato produz efeitos, após a sua assinatura e tem a duração de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato. -----

Cláusula 4ª
Pagamentos



1 - As quantias devidas pelo Município de Mora deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ---

Cláusula 5ª
Gestor do contrato

Em conformidade com o nº 1 do artigo 290º-A do DL 18/2008, de janeiro, na sua atual redação, foi designado Gestor do Contrato o [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Cláusula 6ª
Conteúdo do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referido no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

Cláusula 7ª
Legislação aplicável

1 - O fornecimento de bens é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

sua atual redação e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, pelas disposições do presente contrato, do Caderno de Encargos e demais documentação do respetivo procedimento. -----

2 - Será sempre aplicável, a todos os casos omissos, a legislação em vigor.--

A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Assim disseram e reciprocamente aceitaram, e para que produza efeitos legais, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes e por mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e nomeada Oficial Público, que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
CALADO CHUÇO
Dados: 2023.06.20
09:45:54 +01'00'

Assinado por: **Victor Manuel de Paula Martins de Cardial**
Num. de Identificação: 04072506
Data: 2023.06.14 17:22:14+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública de Cardial - Consultores, Lda.**



Assinado por: Ângela Maria
Alves Vinagre Catarino
Identificação: B111251384
Data: 2023-06-20 às 10:46:43